



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei nº 2.387/2026 de 18 de maio de 2026.

CERTIFICO QUE A LEI Nº 2.387/2026, SANCIONADA /
PROMULGADA EM 18 / 05 / 2026, FOI PUBLICADO
NO DIA 19 / 05 / 2026, ATRAVÉS DO EDITAL DE
PUBLICAÇÃO MUNICIPAL Nº 042/2026, AFIXADO NO
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM
ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001
DOU FÉ

Russas-Ce, 18 05/2026

Procurador do Município

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS- CPSMR,
APROVADAS NA 1ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas- CPSMR, aprovadas na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As alterações ratificadas por esta Lei referem-se especialmente às seguintes matérias deliberadas pela Assembleia Geral do Consórcio:

I- Definições do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA como indexador oficial para atualização monetária anual dos contratos de rateio;

II- Fixação de parâmetros para as despesas administrativas da sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, observando-se limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) da receita anual do Consórcio;

III- definição do prazo de vigência dos contratos de programa celebrados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas-CPSMR, pelo período mínimo de 2(dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Protocolo de Intenções anteriormente ratificado por este município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 18 de maio de 2026.

Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal